ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

**Lei nº 1.420/79 de 31 de outubro de 1.979.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreo urbano pertencente ao Patrimonio Municipal a senhora MARIA LAUDELINA VALENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado / conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal a senhora MARIA LAUDELINA FREITAS VALENTE, localizado no bairro Novo Horizonte, na Rua Araguaia, Quadra 01, lote nº 03, com os limites e caracteris-cas seguintes: limitando-se ao Sul pelo lado direito com o lote nº 05; pelo lado esquerdo ao Norte limita-se com o lote nº 23; fazendo frente para o Nascente com a referida Rua; fundos ao Poente com quem de direito, medindo 10,00 mts. de frente por 30,00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 1.979

Engº Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal.